



Processo: 6524/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 46/2021

PREÂMBULO

DIA:	04 DE NOVEMBRO DE 2021(Quinta-feira)
HORA:	09:00 horas (Tolerância de 5 minutos)
LOCAL:	Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ
ENDEREÇO:	Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ
INFORMAÇÕES:	licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br (Dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas)
PROCESSO:	Nº 6524/2021

1. INTRODUÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Guapimirim torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada em sessão pública Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Centro – Guapimirim-RJ, perante a Comissão de Pregão, instituída pela Portaria **1249/2021**, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 46/21**, do tipo Menor Preço Por Item, destinado à aquisição de tinta à base de resina acrílica e solvente para uso na demarcação da sinalização horizontal viária na manutenção das vias públicas do município para atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo II, conforme autorização do Ordenador de Despesas, contida no processo nº **6524/2021**, observando-se o que preceituam a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1301/2018 e nº 1302/2018, bem como os demais dispositivos legais vigentes que dispõem sobre as Licitações e Contratos da Administração Direta e Autárquica, considerados integrantes deste Edital como se nele estivessem transcritos.

2. OBJETO:

- 2.1. A presente licitação tem como objeto a **aquisição de tinta à base de resina acrílica e solvente para uso na demarcação da sinalização horizontal viária na manutenção das vias públicas do município para atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, destinados através da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**.
- 2.2. O Registro de Preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo **IX** e demais disposições fixadas neste Edital.



Processo: 6524/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

- 2.3. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos e condições a serem praticas, conforme as disposições contidas no Edital e seus anexo e Propostas de Preços apresentadas pelas proponentes/licitantes.
- 2.4. A existência de preços registrados não obriga o solicitante a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a ele a utilização de outros meios previstos na Lei nº 8.666/1993. O beneficiário do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta.

2.5 Descrição do objeto do Termo de Referência

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO
1	1.000	Balde 18 litros Cod SINAP 000.7344	Tinta a base de Resina acrílica para demarcação viária Cor amarela - à base de solvente com micro esferas de vidro, utilizado em rodovias, faixas de pedestres, sinalização faixas de estacionamento. 18 litros NBR 11862
2	60	Balde 18 litros Cod SINAP 000.7344	Tinta a base de Resina acrílica para demarcação viária cor Preta - à base de solvente com micro esferas de vidro, utilizado em rodovias, faixas de pedestres, sinalização faixas de estacionamento. 18 litros. NBR 11862
3	2.300	Balde 18 litros Cod SINAP 000.7344	Tinta a base de Resina acrílica para demarcação viária cor Branca - à base de solvente com micro esferas de vidro, utilizado em rodovias, faixas de pedestres, sinalização faixas de estacionamento. 18 litros NBR11862
4	30	Balde 18 litros Cod SINAP 000.7344	Tinta a base de Resina acrílica para demarcação viária cor Vermelho - à base de solvente com micro esferas de vidro, utilizado em rodovias, faixas de pedestres, sinalização faixas de estacionamento. 18 litros NBR 11862
5	30	Balde 18 litros Cod SINAP 000.7344	Tinta a base de Resina acrílica para demarcação viária cor Azul - à base de solvente com micro esferas de vidro, utilizado em rodovias, faixas de pedestres, sinalização faixas de estacionamento. 18 litros NBR 11862



Processo: 6524/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

6	1.850	Galão 05 litros Cod/ SCO MAT 121550	SOLVENTE (DILUENTE) DE 1ª PARA Tinta a base de Resina acrílica para demarcação viária o, GL 05 LITROS TIPO THINNER OU SIMILAR.
---	-------	---	--

2.6 DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS

2.6.1 A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de cimento Portland.

2.6.2. A tinta, logo após abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e grumos.

2.6.3. A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada.

2.6.4. A tinta deve estar apta a ser aplicada nas seguintes condições: temperatura do ambiente entre 5 ° e 40 ° com temperatura do pavimento entre 10 ° e 45 ° C; umidade relativa do ar até 80%;

2.6.5. A tinta pode ser aplicada em espessuras, quando úmida, variáveis de 0,4 mm a 0,6 mm.

2.6.6. A tinta, quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos.

2.6.7. A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor após aplicação no pavimento.

2.6.8. A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e característica de adesividade ao pavimento, produzir película seca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.

2.6.9. A tinta, quando aplicada sobre a superfície betuminosa, não deve apresentar sangria nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

2.6.10. A tinta não deve modificar as suas características, não podendo apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou sedimento que não possa ser facilmente disperso por agitação manual, devendo após agitação, apresentar aspecto homogêneo.

2.6.11. A unidade de compra é lata/balde com capacidade de 18 (dezoito) litros.

2.6.12. A tinta deverá ser fornecida nas cores indicadas de acordo com o item 2.5, respeitando os padrões e tolerâncias do código de cores "MUNSELL".



Processo: 6524/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

2.6.13. A tinta deverá ser fornecida e embalada em recipientes cilíndricos, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem. Estes recipientes devem trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:

- nome do produto e referencia normativa;
- nome comercial;
- cor da tinta;
- data de fabricação;
- prazo de validade;
- identificação (nome, endereço) do fabricante;
- quantidade contida no recipiente, em litros;
- número de identificação do químico responsável no Conselho Regional dos Químicos.

2.6.14. Os requisitos específicos deverão atender a norma ABNT NBR 11862:2012.

3. TIPO:

3.1. Menor Preço por Item.

4. INTERESSADO (S):

4.1. **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

5. DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1. As propostas de preços serão recebidas e analisadas pela Comissão de Pregão instituída pela Portaria supracitada no dia 04 de Novembro de 2021.

5.2. **Horário de Início às 09:00min.**

6. CONTATO:

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no horário de 08h00min as 17h00min, na Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ, na Comissão de Pregão, e estarão disponíveis também para retirada no site oficial da Prefeitura de www.guapimirim.rj.gov.br. A retirada dos Editais ocorrerá mediante entrega voluntária de **01 (uma) resma de folhas de papel.**

6.1. Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos referentes ao processo licitatório até 03 (três) dias úteis anteriores a data Fixada da sessão pública ou através do e-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br



Processo: 6524/2021

Página:

Rubrica:

7. LEGISLAÇÃO PERTINENTE:

7.1. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 1301/2018 e nº 1302/2018

8. DO PRAZO DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da respectiva ata de registro de preço e contrato.

8.2. O(s) licitante(s) vencedor (es) terá o prazo de 02 (dois) dias para a assinatura do Contrato e ata de Registro de Preços, contados da solicitação da prestação de serviço e ou aquisição, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação pelo solicitante.

8.3. O índice IPC-A será adotado como critério de reajuste do contrato de acordo com a Lei 8.666/93 **Art.40 XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela**

9. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:

9.1. Poderão participar da licitação as empresas com atividade específica do ramo pertinente ao objeto deste **PREGÃO**, que atendam as exigências deste Edital e da legislação em vigor, obrigada a parte declarar sob as penalidades cabíveis a superveniência de fato impeditivo da habilitação (parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8666/93).

9.2. Não serão admitidas na licitação:

I – Pessoas jurídicas que contenham no seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com objeto deste certame;

II – Pessoas jurídicas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto quando há comprovação que o plano de recuperação já tenha sido aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

III – Pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.



Processo: 6524/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

IV – Pessoas jurídicas que tenham entre sócios quaisquer pessoas ligadas a integrantes dos Poderes executivos ou Legislativos do Município de Guapimirim, por laço de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até segundo grau, ou por adoção;

V - Prestarem informações falsas;

VI - Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta de Guapimirim, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

VII - Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

VIII - Tenham gerente, acionista controlador, responsável técnico, subcontratado ou funcionário que seja servidor público municipal de Guapimirim.

IX – OS DOCUMENTOS FÍSICOS ASSINADOS POR MEIOS DIGITAIS, SÓ SERÃO ACEITOS DESDE QUE SEJA POSSÍVEL VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA.

10. DO CREDENCIAMENTO:

10.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento de credenciamento conforme modelo em Anexo, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro (a) fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

10.2. Constitui documento de credenciamento:

a - Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



Processo: 6524/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

b - Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento, preferencialmente grifado, com indicativo que facilite a constatação.

- 10.3. As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.
- 10.4. As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro (a) a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.
- 10.5. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.
- 10.6. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Pregoeiro (a), junto com os envelopes "A" e "B". As licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficarão impedidas de se manifestar durante os trabalhos.
- 10.7. Do instrumento procuratório mencionado no item acima deve constar à outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para a desistência de interposição de recursos administrativos.

11. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:

- 11.1. O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão é de **R\$ 978.866,53 (Novecentos e setenta e oito mil, oitocentos e**



Processo: 6524/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

sessenta e seis reais e cinqüenta e três centavos) conforme os valores constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária

Programa de trabalho 15.452.0004.2.032
Elemento de despesa 3.3.90.30
Fonte de recurso 1.530.00/1.540.00 – Red. 157

13. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

13.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, aos interessados ou a seus representantes:

- a) Apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidos de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo, quando do momento do credenciamento;
- b) Entregarão, em envelopes opacos, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente, conforme modelos abaixo:



Processo: 6524/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

c) No envelope “B”, todos os documentos de habilitação apresentados pelo licitante deverão estar rubricados por seu representante legal ou proposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa facilitar os procedimentos de conferência da documentação, dando maior celeridade ao certame.

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE B – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ PREGÃO Nº xxx/2021 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante. Email:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ. PREGÃO Nº xxx/2021 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante. Email:

- d) Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta de preços das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.
- e) Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou proposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.
- f) Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro (a) procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus



Processo: 6524/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

anexos, com a conseqüente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

- g) No caso excepcional da sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro (a), e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

14.1. O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, deverá conter:

- a. A PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, NO IMPRESSO PADRONIZADO fornecido pela Administração (ANEXO I) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:
- b. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;
- c. Descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo II do Edital;
- d. Indicação do preço unitário, por item e global, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;
- e. Indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, contado da data de sua entrega ao Pregoeiro (a);



Processo: 6524/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

f. Indicação do prazo de fornecimento do produto, contado do recebimento da solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM;

14.2. Se, por motivo de força maior, a solicitação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

14.3. Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.

14.4. As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo Pregoeiro (a) quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

- a) Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta de preços será desclassificada.

15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

15.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério menor Preço, observados o valor dentro da estimativa do órgão (tanto o valor final quanto o valor de cada item) e o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste Edital. É vedada a aceitação de proposta final com preço superior (tanto global quanto por item) ao fixado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste Edital. Tal aceitação feriria o princípio da escolha mais vantajosa para a Administração, vide Lei 8.666/93 Art. 3º.



Processo: 6524/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

- 15.2. No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 15.3. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro (a) proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço global na proposta escrita.
- 15.4. Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo Pregoeiro (a).
- 15.5. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 15.6. O Pregoeiro (a) poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.
- 15.7. O Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço global para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.
- 15.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 15.9. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada aceitação de proposta cujo preço global seja superior ao estimado.
- 15.10. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e, se for o caso, das que, arguidas pelo Pregoeiro (a), aceitarem registrar seus preços ofertados pela primeira classificada, para confirmação das suas condições de habilitação. Será assegurado à licitante vencedora já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.



Processo: 6524/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

15.11. Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

15.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e ao final, será assinada pelo Pregoeiro (a) e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata. Os lances poderão, a critério do Pregoeiro (a), ser representados por documento anexo à Ata, que será parte integrante da mesma para todos os efeitos.

15.13. O (A) Pregoeiro (a) manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

15.14. Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme Lei 123/06, art. 43.



Processo: 6524/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

- 16.2.** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado a esta, o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação desde que a mesma tenha sido declarada vencedora do certame, de acordo com a Lei 123/06 art. 43 § 1º.
- 16.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará em decadência do direito a contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, de acordo com Lei 123/06 art. 43 § 2º.
- 16.4.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, vide Lei 123/06 Art. 44.
- 16.5.** Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, em conformidade com a Lei 123/06, Art. 44 § 2º.
- 16.6.** Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado de acordo com Art. 45, inciso I da Lei 123/06.
- 16.7.** O empate descrito no item anterior se aplicará somente quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei 123/06 Art. 45, § 2º.
- 16.8.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas e submetidas aos mesmos procedimentos as empresas remanescentes que porventura se enquadrem como tais, de acordo com Art. 45 inciso II da Lei 123/06.
- 16.9.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão prevista na Lei 123/06 Art. 45 § 3º.



Processo: 6524/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

16.10. Na hipótese da não-contratação nos termos acima estabelecidos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em concordância com a Lei 123/06 Art. 45 § 1º.

17. **DA HABILITAÇÃO:**

17.1. Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, devidamente FECHADO E IDENTIFICADO, conforme indicado neste Edital.

17.2. **OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR EM PLENA VALIDADE** e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrado o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. **À EXIBIÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL A PREGOEIRA DISPENSA A AUTENTICAÇÃO EM CARTÓRIO.**

17.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta consolidada de Pessoas Jurídica do Tribunal de Contas da União, através do seguinte link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

18. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- b) Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;



Processo: 6524/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

18.1 DA REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovação de inscrição de contribuintes, referente a regularidade fiscal dos licitantes, consoante o estabelecido no art. 29, II, da Lei 8666/93 c/c artigos 3º, I e 4º, III, da Lei 10.520/02; Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), Inscrição Estadual e Inscrição Municipal;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da certidão (ões) conjunta Negativa(s) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; ou apresentação da certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei (quando for o caso);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do domicílio ou sede do proponente comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva (s), com efeito de negativa(s), na forma da lei;



Processo: 6524/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – C.N.D.T., expedida através do site do Tribunal Superior do Trabalho – T.S.T. ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas – C.P.D.T., conforme artigo 642-A, §2º da CLT;
- g) A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

18.1.2 Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS**;

18.1.3 Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os documentos das licitantes;

18.1.4 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

18.2 Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira:

18.2.1 Balanço patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício (D.R.E), inclusive com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores {a data estabelecida no



Processo: 6524/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes

18.2.2 AS EMPRESAS QUE ADOTAM O SPED (SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL) DEVERÃO APRESENTAR BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, EXTRAÍDOS DO PRÓPRIO SISTEMA DIGITAL (SPED), ACOMPANHADOS DOS RESPECTIVOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DO MESMO E TERMO DE AUTENTICAÇÃO OU RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL (CONFORME DECRETO FEDERAL Nº 8.683/16), PREFERENCIALMENTE VISTADOS EM TODAS AS PÁGINAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

a)As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual e D.R.E por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial.

b)Prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 10% (dez) sobre o valor estimado da contratação, na forma prevista pelos § 2º e 3º do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

c)Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);

d)Quando outra forma societária, independente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço patrimonial devidamente registrado pela Junta Comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;



Processo: 6524/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

e) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

f) Nenhuma empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da lei. O pequeno empresário, ou seja, o empresário **INDIVIDUAL** caracterizado como microempresa na forma da Lei Complementar nº 123/2006, que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (art. 68, Lei Complementar 123/2006), deverá fazer a comprovação desta situação mediante apresentação da escrituração simplificada das receitas, onde constem as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do empresário. Neste caso a referida empresa **ESTÁ OBRIGADA** a apresentar Balanço Patrimonial tão somente para fins de verificação dos índices contábeis, contendo as mesmas assinaturas, quer seja, do contabilista regularmente habilitado e do empresário;

18.2.3 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição de até 90 (noventa) dias;

18.2.4 No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

18.2.5 As licitantes sediadas em outras comarcas do estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais cartórios ou ofícios de registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial ou extrajudicial.

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

19.1. Comprovação de aptidão por meio de **ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento com as características do objeto da licitação; conforme Lei nº 8.666, art. 30, inciso IV, §4º.

20. DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES:

20.1. Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste Edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho



Processo: 6524/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

21. DOS RECURSOS:

21.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

21.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

21.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.4. Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, localizado Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ, das 8h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

21.5. Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.

21.6. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro (a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. Decididos os recursos ou em sua ausência, constatada a regularidade dos atos praticados, a PREGOEIRA adjudicará o objeto e o Prefeito(a) Municipal de Guapimirim, ou (a) responsável pela contratação homologará a licitação.

23. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS



Processo: 6524/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

23.1. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

23.2. A existência de preços registrados não obriga o solicitante a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

23.2.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso o opte por realizar a prestação de serviços/ aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

23.2.2. É vedada a prestação de serviços/aquisição do produto por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

23.3. Uma vez registrados os preços, o solicitante poderá convocar o detentor do Registro a prestar os serviços/aquisição respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Fornecimento.

23.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os participantes poderão convocar o(s) detentor(es) a cumprir(em) as obrigações decorrentes da presente licitação.

23.4.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada partes integrantes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

24. DA ATA DE PREÇOS DE REGISTROS E DO CONTRATO

24.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, após cumpridos os requisitos de publicidade, nas condições estabelecidas neste Edital. O prazo da convocação poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante vencedora do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.

24.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua Assinatura.



Processo: 6524/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

- 24.3.** Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição do solicitante, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.
- 24.4.** O contrato será efetuado nos termos da Lei 8.666/93, conforme a necessidade do objeto, pelo período a ser determinado no ato da assinatura.
- 24.5.** O(s) licitante(s) vencedor(es) cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços terá o prazo de 02 (dois) dias para a assinatura do Contrato, contados da solicitação da prestação de serviço e ou aquisição, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação pelo solicitante.
- 24.6.** A recusa do adjudicatário em atender a convocação estabelecida no item anterior, sujeita-o às sanções administrativas, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002).

25. DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 25.1.** Serão registrados os valores da(s) licitante(s) vencedora(s), conforme ordem de classificação, observando-se o seguinte:
- a)** os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
 - b)** o solicitante do Registro de Preços deverá, quando da necessidade da contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 26.1.** O(s) fornecedor(es) terá(o) seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



Processo: 6524/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público; e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

26.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item 26.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

26.4. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

27. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obrigasse a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

27.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

27.3. Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.



Processo: 6524/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

27.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

27.5. A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

27.6. No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote e/ou item.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. Pela inexecução total ou parcial da entrega, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à vencedora, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas nos Art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

28.2. Advertência, nas hipóteses de execução irregular na entrega do objeto, que resulte prejuízo para o serviço deste Município;

28.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este órgão, por período de até 02 (dois) anos, de acordo com Inc. III Art. 87 Lei 8.666/93.

28.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do Art. 87, Inciso IV da Lei n. 8.666/93.

28.5. A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor ou interessado junto à Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Administração Pública Municipal, no âmbito dos demais Órgão/entidades que o utilizam.

28.6. Caso a licitante declarada vencedora se recuse a entregar o objeto, ser-lhe-á aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a



Processo: 6524/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela administração.

29. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

29.1 O prazo de entrega do objeto é de até 07 dias, contados após a autorização do fornecimento nas quantidades necessárias pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, posteriormente a assinatura do Contrato/Ata.

29.2 O local da entrega deverá acontecer no Almoxarifado Central, na Av. Dedo de Deus, 820 — Centro — Guapimirim — RJ, de segunda à sexta feira no horário de 8 às 17hs.

29.3 O Fornecimento dos materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

29.4 A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no prazo de até 07 (Sete) dias, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação dos objetos.

29.5 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõem o Art. 76 da Lei n. 2 8.666/93, sem qualquer ônus para Secretaria de Obras e Serviços Públicos, devendo o licitante vencedor reapresenta-los no prazo de até 10(dez) dias corridos, a partir da data da solicitação da substituição.

29.6 Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

29.7 Nos casos de compras ou locação de equipamentos, será feita a verificação da conformidade do material, ficará o contratado obrigado a reparar ou substituir às suas expensas o objeto entregue caso haja defeitos, vícios ou incorreções, sendo estas medidas embasadas na Lei 8.666/93 nos artigos 69 e 73, inciso II.

29.8 Em se tratando de obras e serviços, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração especialmente designado, conforme o artigo 67 da Lei 8.666/93.

30 FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

31 30.1. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxa de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.



Processo: 6524/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

30.2. A Secretaria de Obras e Serviços Públicos reserva-se o direito de impugnar os materiais entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

30.3. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

30.4. A forma de fornecimento vai ser de forma parcelada conforme a necessidade da secretaria, após formalização da Ata e entregues no Almoxarifado Central, na Av. Dedo de Deus, 820 — Centro — Guapimirim — RJ, de segunda à sexta feira no horário de 8 às 17hs.

30.5 AS AMOSTRAS:

30.5.1. Apresentar laudo(s) técnico completo(s) do(s) item(s) licitado(s), conforme descrição do Item 16, emitidas por laboratório idôneo, credenciado pela Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica e Inovação – ABIPT, bem como da respectiva microesfera de vidro, e das normas da ABNT 11862;

30.5.2. As amostras deverão ser apresentadas pela empresa que teve sua proposta provisoriamente classificada, no máximo de 3 (três) dias úteis contados da realização da sessão de processamento do pregão, sob pena de desclassificação da empresa;

30.5.3. As amostras deverão ser entregues na Secretaria de Obras e Serviços Públicos e ao Departamento de Sinalização Viária, localizada ao endereço Estrada do Bananal, 1919, Bananal, Guapimirim-RJ para avaliação;

30.5.4. As amostras serão analisadas pelo gestor em contrato da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos e o Departamento de Sinalização Viária, para verificação do pleno atendimento as características do objeto descrito neste termo;

30.5.5. Deverá ser apresentada 1 (uma) unidade de cada cor, onde deverão vir lacradas e acompanhadas por laudo técnico atestando a especificação e atendimentos às Normas descritas;

30.5.6. Será realizada a aplicação do produto no pavimento para verificar a compatibilidade das amostras com as especificações do termo;

30.5.7. As amostras que se apresentarem em desacordo com as especificações do termo implicarão na desclassificação da proposta apresentada pela empresa provisoriamente classificada, e a prefeitura poderá convocar a 2ª (segunda) classificada, e assim sucessivamente, não cabendo a 1ª (primeira) classificada qualquer indenização ou direito, seja a que título for;

30.5.8. Após a emissão de parecer definitivo pelo setor avaliador sobre as amostras apresentadas, o processo será homologação pela autoridade competente, após a



Processo: 6524/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

empresa será comunicada para finalização do processo com a convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

32 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 31.1** O pagamento das faturas apresentadas se processará após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e comprovação de que o atendimento do respectivo objeto o foi feito conforme as especificações e condições previstas e estabelecidas no presente instrumento, seus anexos proposta de preço e demais documentos inerentes ao processo;
- 31.2** A contratada deverá apresentar sua documentação de cobrança mediante as medições das parcelas executadas, sendo tal procedimento efetuado pelo setor pertinente da Secretaria solicitante e atestado em impresso apropriado;
- 31.3** O pagamento devido será efetuado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da cobrança, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes;
- 31.4** Os pagamentos das obrigações, não sendo efetuados pela Prefeitura Municipal Guapimirim de dentro do prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra em consequência de sua própria responsabilidade, serão acrescidos de compensação financeira à razão 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia e mais multa de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao mês, a contar do primeiro dia de atraso em relação ao prazo definido, e calculado, exclusivamente, sobre o valor da parcela devida;
- 31.5** O pagamento da compensação financeira e da multa será efetivado mediante autorização expressa do Senhor(a) Prefeito (a), em processo administrativo próprio e motivado a partir de requerimento da contratada, desde que protocolado em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir do terceiro dia de atraso;
- 31.6** Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos a Contratada, suspendendo o prazo de pagamento, reiniciando-se a sua contagem a partir da data de reapresentação do documento corrigido.
- 31.7** Os documentos fiscais de cobrança de verão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Guapimirim, CGC 39.547.500/0001-83, e endereçados à Avenida Dedo de Deus, nº 1116, Centro, Guapimirim/RJ.
- 31.8** No setor apropriado desta Prefeitura Municipal, o interessado deverá protocolar sua solicitação formal para pagamento, da qual deverá constar:
- a) o requerimento, preferencialmente em papel timbrado da empresa, endereçado ao Prefeito(a) Municipal de Guapimirim, solicitando o pagamento do valor devido,



Processo: 6524/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

indicando, também, os dados bancários para depósito, devidamente assinado pelo representante legal;

b) cópia da Nota de Empenho;

c) cópia da Autorização de Fornecimento, quando houver;

d) 1ª via original da fatura, nota fiscal de venda, nota de serviço ou de outro documento assemelhado e legalmente hábil, devidamente atestado por 02 (dois) servidores devidamente habilitados e pelo secretário da pasta.

31.9 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, a contagem do prazo de 30 dias será reiniciada a partir da respectiva reapresentação.

32 DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Declaração referente ao Art. 7º, XXXIII, CF/88

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo V – Declaração de fatos impeditivos para habilitação

Anexo VI – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos da habilitação

Anexo VII – Minuta do Contrato

Anexo VIII – Modelo de Declaração de ME/EPP;

Anexo IX – Ata de registro de Preços

Anexo X – Modelo de Declaração de recebimento e/ou acesso a documentação

33 DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

33.1 Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos referente ao processo licitatório até 03(três) dias úteis anteriores a data fixada da sessão pública através do e-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br

33.2 As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, localizado na Avenida Dedo de Deus - Centro – Guapimirim-RJ, das 08h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro (a), até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

33.3 Caberá ao Pregoeiro (a) responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

33.4 É facultada ao Pregoeiro (a) e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações



Processo: 6524/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

- 33.5** A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 33.6** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 33.7** Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial e disponibilizado no sítio eletrônico do Município.
- 33.8** Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos na data indicada no preâmbulo do edital, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independente de nova comunicação.
- 33.9** A homologação do resultado desta licitação, não importará direito à contratação.
- 33.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 33.11** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro (a), com auxílio da equipe de apoio.
- 33.12** A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
- 32.13** Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o Art. 62, Inc. II, § 4º, da Lei 8.666/93.

33 FORO:

33.13 A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM e as licitantes do certame elegem o foro da Comarca de Guapimirim, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.

33.14

Guapimirim-RJ, 19 de Outubro de 2021.

Fabio Rangel Maceira
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



Processo: 6524/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL nº /2021

Processo nº 6524/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA E SOLVENTE; NAS CORES BRANCA, AMARELA, VERMELHA, AZUL E PRETA, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
1	41453	SOLVENTE (DILUENTE) DE 1ª PARA TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA 05 LITROS - TIPO THINNER OU SIMILAR	GL		1.850,00	57,7650	106.865,25
2	41448	TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA COR AMARELA - 18 LITROS - À BASE DE SOLVENTE COM MICRO ESFERAS DE VIDRO, UTILIZADO EM RODOVIAS, FAIXAS DE PEDESTRES, SINALIZAÇÃO FAIXAS DE ESTACIONAMENTO. 18 LITROS NBR 11862	BD		1.000,00	250,0933	250.093,30
3	41452	TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA COR AZUL - 18 LITROS - À BASE DE SOLVENTE COM MICRO ESFERAS DE VIDRO, UTILIZADO EM RODOVIAS, FAIXAS DE PEDESTRES, SINALIZAÇÃO FAIXAS DE ESTACIONAMENTO. 18 LITROS NBR 11862	BD		30,00	262,2133	7.866,40
4	41450	TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA COR BRANCA - 18 LITROS - À BASE DE SOLVENTE COM MICRO ESFERAS DE VIDRO, UTILIZADO EM RODOVIAS, FAIXAS DE PEDESTRES,	BD		2.300,00	256,9066	590.885,18



Processo: 6524/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

		SINALIZAÇÃO FAIXAS DE ESTACIONAMENTO. 18 LITROS NBR 11862					
5	41449	TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA COR PRETA - 18 LITROS - À BASE DE SOLVENTE COM MICRO ESFERAS DE VIDRO, UTILIZADO EM RODOVIAS, FAIXAS DE PEDESTRES, SINALIZAÇÃO FAIXAS DE ESTACIONAMENTO. 18 LITROS NBR 11862	BD		60,00	256,3833	15.383,00
6	41451	TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA COR VERMELHO - 18 LITROS - À BASE DE SOLVENTE COM MICRO ESFERAS DE VIDRO, UTILIZADO EM RODOVIAS, FAIXAS DE PEDESTRES, SINALIZAÇÃO FAIXAS DE ESTACIONAMENTO. 18 LITROS NBR 11862	BD		30,00	259,1133	7.773,40

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Prazo de pagamento: conforme edital

Prazo de fornecimento: conforme edital

OBS: A empresa declarada vencedora apresentará, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à partir do resultado final da habilitação declarando a licitante vencedora, nova planilha detalha respeitando o valor final da licitação.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de tinta à base de resina acrílica nas cores branca, amarela, vermelha, azul, preta e solvente para uso na demarcação da sinalização horizontal viária na manutenção das vias públicas do município para atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de “**bens comuns**”, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do decreto Municipal nº. 1301 de 03 de setembro de 2018, art. 3º e inciso II onde regulamenta a modalidade licitatória denominada “**Sistema Registro de Preço**”.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O Código de Trânsito Brasileiro (CTB), em seu artigo 24, Item III, estabelece que seja de competência Municipal, a implantação, manutenção e operação do sistema de sinalização viária;

3.2. Dentro da sinalização viária, existem subsistemas e a sinalização horizontal é um deles. Conforme cita a Resolução 236 (2007) do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) sinalizações horizontais são compostas de marcas, símbolos e legendas, aplicados sobre o pavimento de pista de rolamento;

3.3. A demarcação viária tem como finalidade organizar o fluxo de veículos e pedestres, fornecendo informações que permitam aos usuários das vias adotarem comportamentos adequados de modo a aumentar a segurança e fluidez do trânsito, ordenando o fluxo de tráfego em situações com problemas de geometria, topografia ou frente a obstáculos. Serve para complementar os sinais horizontais de regulamentação, advertência ou indicação;

3.4. Sabe-se que a sinalização viária segue padrões rígidos designados pelo CTB, Em face poder de comunicação, a sinalização deve ser reconhecida e compreendida por todo usuário, independentemente de sua origem ou da



Processo: 6524/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

freqüência com que utiliza a via, pois todas as regras e sinalização são criadas mundialmente para determinar um fluxo viário organizado e eficiente;

3.5. Para ganhar em eficiência e clareza, a sinalização horizontal tem alguns padrões como: formas e cores. As formas são informações escritas ou desenhadas, para agregar ou reforçar informações dadas pelas demais sinalizações. Os mais comuns são as legendas reduza a velocidade, pare, indicativos de velocidade máxima, de proximidade de pedágio ou desenhos alertando para ciclovias ou travessia próxima a escolas, mas existe uma série de outras situações que são utilizadas setas direcionais semelhantes às usadas na sinalização vertical, já as cores são classificadas em cinco, sendo:

- a) **Amarela:** é usada para demarcar fluxos de sentidos opostos, marcar espaços proibidos de estacionamento ou parada e demarcar obstáculos;
- b) **Branca:** utilizada para demarcar fluxos de mesmo sentido, faixas de pedestres, pintura de símbolos e legendas, dividir faixas de circulação – que vão ajudar de ultrapassagem ou de condução em baixa velocidade, por exemplo. Os diferentes traçados vão definir o que o motorista pode fazer naquele determinado ponto da via;
- c) **Vermelha:** é usada para demarcar ciclovias, ciclofaixas, símbolos de farmácia e hospitais;
- d) **Azul:** cor usada nas pinturas de áreas de estacionamento e parada de embarque e desembarque de pessoas com deficiência física;
- e) **Preta:** para criar o contraste entre o pavimento e a cor da pintura.

3.6. A sinalização aplicada sobre o pavimento sofre frequentemente o problema da abrasão e necessita de constante manutenção. Tendo em vista a necessidade de manutenção da sinalização viária, para organização da circulação de veículos e pessoas nas vias públicas com o objeto de disciplinar o tráfego visando à segurança e fluidez dos usuários faz-se necessário a aquisição dos itens descritos



Processo: 6524/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

neste termo e em especial os serviços executados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos;

3.7. Informamos ainda, que o quantitativo solicitado neste termo, se faz com base no processo licitatório anterior nº 3582/2020, onde foi solicitada aproximadamente a mesma quantidade e especificações;

3.8 A modalidade da contratação se justificativa através do Decreto Municipal 1.301/18 nas seguintes hipóteses:

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

II – Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de execução”

4. FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxa de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos;

4.2. A Secretaria de Obras e Serviços Públicos reserva-se o direito de impugnar os materiais entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência;

4.3. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa;

4.4. A forma de fornecimento vai ser de forma parcelada conforme a necessidade da secretaria, após formalização da Ata e entregues no Almoxarifado Central, na Av. Dedo de Deus, 820 — Centro — Guapimirim — RJ, de segunda à sexta feira no horário de 8 às 17hs.

5. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA



Processo: 6524/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

5.1. O preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, garantia, fornecimento de certidões e documentos, encargos trabalhistas, previdenciárias, comerciais, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza, etc);

5.2. A proposta de preço deverá limitar-se ao objeto deste Termo de Referência, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista;

5.3. No caso de se verificar empate entre duas ou mais proposta, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta, que compreende a descrição do material ofertado, preço unitário, preço total e validade, deverá ser compatível com o Termo de Referência e seus anexos, bem como atender às seguintes exigências:

a) Conter as especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constate as características do material;

b) No preço ofertado, deverão estar incluídos ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do material;



Processo: 6524/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

6.2. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério menor Preço, observados o valor dentro da estimativa do órgão (**tanto o valor final quanto o valor de cada item**) e o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste TERMO DE REFERÊNCIA. É vedada a aceitação de proposta final com preço superior (**tanto global quanto por item**). Tal aceitação fere o princípio da escolha mais vantajosa para a Administração, vide Lei 8.666/93 Art. 3º;

6.3. Prazo de validade da proposta é de **60** (sessenta) dias.

7. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA

7.1. O prazo de vigência do Contrato/Ata é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, apresentar o "**MENOR PREÇO POR ITEM**".

9. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

9.1. O prazo de entrega do objeto é de até 07 dias, contados após a autorização do fornecimento nas quantidades necessárias pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, posteriormente a assinatura do Contrato/Ata;

9.2. O local da entrega deverá acontecer no Almoxarifado Central, na Av. Dedo de Deus, 820 — Centro — Guapimirim — RJ, de segunda à sexta feira no horário de 8 às 17hs;



Processo: 6524/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

9.3. O Fornecimento dos materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

9.4. A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no prazo de até 07 (Sete) dias, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação dos objetos;

9.5. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõem o Art. 76 da Lei n. 2 8.666/93, sem qualquer ônus para Secretaria de Obras e Serviços Públicos, devendo o licitante vencedor reapresenta-los no prazo de até 10(dez) dias corridos, a partir da data da solicitação da substituição;

9.6. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

10.1.1. A empresa que tiver sua proposta provisoriamente classificada, os documentos deverão ser apresentados em até 3 (três) dias úteis contados da realização da sessão de processamento do pregão, sob pena de desclassificação da empresa;



Processo: 6524/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

10.1.2. É obrigatória a contratada de manter, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.3. Entregar materiais conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

10.1.4. Entregar materiais no prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao fabricante, modelo, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

10.1.5. Responsabilizar-se pela quantidade, qualidade e resistência do objeto deste termo de Referência, que deverão ser novos e de primeira qualidade;

10.1.6. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

10.1.7. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxa de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Secretaria de Obras e Serviços Públicos;

10.1.8. Comunicar à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Processo: 6524/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

10.1.9. Emitir Nota Fiscal na sua forma Eletrônica discriminada, legível e sem rasuras;

10.1.10. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos;

10.1.11. Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Guapimirim na entrega dos materiais será ressarcido pela licitante vencedora, salvo a justificativa comprovada, que deverão responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesa decorrente de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

10.2. AS AMOSTRAS:

10.2.1. Apresentar laudo(s) técnico completo(s) do(s) item(s) licitado(s), conforme descrição do Item 16, emitidas por laboratório idôneo, credenciado pela Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica e Inovação – ABIPT, bem como da respectiva microesfera de vidro, e das normas da ABNT 11862;

10.2.2. As amostras deverão ser apresentadas pela empresa que teve sua proposta provisoriamente classificada, no máximo de 3 (três) dias úteis contados da realização da sessão de processamento do pregão, sob pena de desclassificação da empresa;



Processo: 6524/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

10.2.3. As amostras deverão ser entregues na Secretaria de Obras e Serviços Públicos e ao Departamento de Sinalização Viária, localizada ao endereço Estrada do Bananal, 1919, Bananal, Guapimirim-RJ para avaliação;

10.2.4. As amostras serão analisadas pelo gestor em contrato da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos e o Departamento de Sinalização Viária, para verificação do pleno atendimento as características do objeto descrito neste termo;

10.2.5. Deverá ser apresentada 1 (uma) unidade de cada cor, onde deverão vir lacradas e acompanhadas por laudo técnico atestando a especificação e atendimentos às Normas descritas;

10.2.6. Será realizada a aplicação do produto no pavimento para verificar a compatibilidade das amostras com as especificações do termo;

10.2.7. As amostras que se apresentarem em desacordo com as especificações do termo implicarão na desclassificação da proposta apresentada pela empresa provisoriamente classificada, e a prefeitura poderá convocar a 2ª (segunda) classificada, e assim sucessivamente, não cabendo a 1ª (primeira) classificada qualquer indenização ou direito, seja a que título for;

10.2.8. Após a emissão de parecer definitivo pelo setor avaliador sobre as amostras apresentadas, o processo será homologação pela autoridade competente, após a empresa será comunicada para finalização do processo com a convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.3. São obrigações da **CONTRATANTE**:

10.3.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;



Processo: 6524/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

10.3.2. Informar a CONTRATADA sobre normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos materiais e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

10.3.3. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o objeto pactuado;

10.3.4. Comunicar por escrito, a CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

10.3.5. Estando os materiais de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

10.3.6. A Secretaria de Obras de Serviços Públicos deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais;

10.3.7. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento dos materiais apontando as razões, quando for o caso, das suas não adequações aos termos contratuais;

10.3.8. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA



Processo: 6524/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

11.1. Atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório, por parte da licitante, de objeto similar ao do Pregão de Aquisição de tinta a base de resina acrílica para demarcação viária horizontal e Solvente.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial da entrega, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à vencedora, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas nos Art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93;

12.2. Advertência, nas hipóteses de execução irregular na entrega do objeto, que resulte prejuízo para o serviço deste Município;

12.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este órgão, por período de até 02(dois) anos de acordo com o previsto no Inciso III, do Artigo 87 de Lei 8.666/93.

12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do Art. 87, Inciso III da Lei nº 8.666/93;

12.5. A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor ou interessado junto à Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Administração Pública Municipal, no âmbito dos demais Órgão/entidades que o utilizam;

12.6. Caso a licitante declarada vencedora se recuse a entregar o objeto, ser-lhe-á aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto



Processo: 6524/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela administração.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização do objeto da presente contratação pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos será exercida por profissional designado para tal finalidade, nos termos do Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

13.2. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços Públicos de acordo com o Art. 70 da Lei n.º 8.666/93;

13.3. O profissional designado receberá os materiais, cabendo-lhe:

13.3.1 A conferência qualitativa e quantitativa do(s) materiais, recusando-os caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas deste Termo de Referência;

13.3.2. Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda;

13.3.3. Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos materiais;

13.4 A contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração;



Processo: 6524/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

13.5 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

13.6. Fiscal do Contrato: Lucas Caruzo Teixeira - Matrícula 1368443.12 e Anderson Gertrudes de Oliveira – Matrícula 17892.11.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento das faturas apresentadas se processará após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e comprovação de que o atendimento do respectivo objeto o foi feito conforme as especificações e condições previstas e estabelecidas no presente instrumento, seus anexos proposta de preço e demais documentos inerentes ao processo;

14.2. A contratada deverá apresentar sua documentação de cobrança mediante as medições das parcelas executadas, sendo tal procedimento efetuado pelo setor pertinente da Secretaria solicitante e atestado em impresso apropriado;

14.3. O pagamento devido será efetuado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da cobrança, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes;

14.4. Os pagamentos das obrigações, não sendo efetuados pela Prefeitura Municipal Guapimirim de dentro do prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra em consequência de sua própria responsabilidade, serão acrescidos de compensação financeira à razão 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia e mais multa de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao mês, a contar do primeiro dia de atraso em relação ao prazo definido, e calculado, exclusivamente, sobre o valor da parcela devida;



Processo: 6524/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

14.5. O pagamento da compensação financeira e da multa será efetivado mediante autorização expressa do Senhor(a) Prefeito (a), em processo administrativo próprio e motivado a partir de requerimento da contratada, desde que protocolado em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir do terceiro dia de atraso;

14.6. Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos a Contratada, suspendendo o prazo de pagamento, reiniciando-se a sua contagem a partir da data de reapresentação do documento corrigido;

14.7. Os documentos fiscais de cobrança de verão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Guapimirim, CGC 39.547.500/0001-83, e endereçados à Avenida Dedo de Deus, nº 1116, Centro, Guapimirim/RJ;

14.8. No setor apropriado desta Prefeitura Municipal, o interessado deverá protocolar sua solicitação formal para pagamento, da qual deverá constar:

a) o requerimento, preferencialmente em papel timbrado da empresa, endereçado ao Prefeito(a) Municipal de Guapimirim, solicitando o pagamento do valor devido, indicando, também, os dados bancários para depósito, devidamente assinado pelo representante legal;

b) cópia da Nota de Empenho;

c) cópia da Autorização de Fornecimento, quando houver;

d) 1ª via original da fatura, nota fiscal de venda, nota de serviço ou de outro documento assemelhado e legalmente hábil, devidamente atestado por 02 (dois) servidores devidamente habilitados e pelo secretário da pasta.



Processo: 6524/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

14.9. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, a contagem do prazo de 30 dias será reiniciada a partir da respectiva reapresentação.

15. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Programa de trabalho 15.452.0004.2.032

15.2. Elemento de despesa 3.3.90.30

15.3. Fonte de recurso 1.530.00/1.540.00 – Red. 157

16. DAS ESPECIFICAÇÕES

Descrição do objeto do Termo de Referência			
ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO
1	1.000	Balde 18 litros Cod SINAP 000.7344	Tinta a base de Resina acrílica para demarcação viária Cor amarela - à base de solvente com micro esferas de vidro, utilizado em rodovias, faixas de pedestres, sinalização faixas de estacionamento. 18 litros NBR 11862
2	60	Balde 18 litros Cod SINAP 000.7344	Tinta a base de Resina acrílica para demarcação viária cor Preta - à base de solvente com micro esferas de vidro, utilizado em rodovias, faixas de pedestres, sinalização faixas de estacionamento. 18 litros. NBR 11862



Processo: 6524/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

3	2.300	Balde 18 litros Cod SINAP 000.7344	Tinta a base de Resina acrílica para demarcação viária cor Branca - à base de solvente com micro esferas de vidro, utilizado em rodovias, faixas de pedestres, sinalização faixas de estacionamento. 18 litros NBR11862
4	30	Balde 18 litros Cod SINAP 000.7344	Tinta a base de Resina acrílica para demarcação viária cor Vermelho - à base de solvente com micro esferas de vidro, utilizado em rodovias, faixas de pedestres, sinalização faixas de estacionamento. 18 litros NBR 11862
5	30	Balde 18 litros Cod SINAP 000.7344	Tinta a base de Resina acrílica para demarcação viária cor Azul - à base de solvente com micro esferas de vidro, utilizado em rodovias, faixas de pedestres, sinalização faixas de estacionamento. 18 litros NBR 11862
6	1.850	Galão 05 litros Cod/ SCO MAT 121550	SOLVENTE (DILUENTE) DE 1ª PARA Tinta a base de Resina acrílica para demarcação viária o, GL 05 LITROS TIPO THINNER OU SIMILAR.

17. DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS

17.1. A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de cimento Portland;

17.2. A tinta, logo após abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e grumos;

17.3. A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada;

17.4. A tinta deve estar apta a ser aplicada nas seguintes condições: temperatura do ambiente entre 5^o e 40^o com temperatura do pavimento entre 10^o e 45^o C; umidade relativa do ar até 80%;

17.5. A tinta pode ser aplicada em espessuras, quando úmida, variáveis de 0,4 mm a 0,6 mm;



Processo: 6524/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

17.6. A tinta, quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos.

17.7. A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor após aplicação no pavimento;

17.8. A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e característica de adesividade ao pavimento, produzir película seca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil;

17.9. A tinta, quando aplicada sobre a superfície betuminosa, não deve apresentar sangria nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento;

17.10. A tinta não deve modificar as suas características, não podendo apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou sedimento que não possa ser facilmente disperso por agitação manual, devendo após agitação, apresentar aspecto homogêneo;

17.11. A unidade de compra é lata/balde com capacidade de 18 (dezoito) litros;

17.12. A tinta deverá ser fornecida nas cores indicadas de acordo com o item 16, respeitando os padrões e tolerâncias do código de cores "MUNSELL";

17.13. A tinta deverá ser fornecida e embalada em recipientes cilíndricos, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem. Estes recipientes devem trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:

- nome do produto e referencia normativa;
- nome comercial;
- cor da tinta;
- data de fabricação;
- prazo de validade;
- identificação (nome, endereço) do fabricante;
- quantidade contida no recipiente, em litros;
 - número de identificação do químico responsável no Conselho Regional dos Químicos.

17.14. Os requisitos específicos deverão atender a norma ABNT NBR 11862:2012.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

18.2. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o Art. 62, Inc. II, § 4º, da Lei 8.666/93;

18.3. Responsável técnico pela elaboração do documento: Sebastião Tardeli Magalhães Nascimento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
CASA CIVIL



Processo: 6524/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

Guapimirim, 05 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO TARDELE M NASCIMENTO
Sec. Municipal de Obras
Matrícula: 98442.32

FÁBIO RANGEL MACEIRA
Secretário Interino de Obras e Serviços Públicos
Matrícula: 36870.22



Processo: 6524/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

ANEXO III

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ, com endereço à....., declara, em atendimento ao previsto no Edital **Pregão Presencial nº 46/2021**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope Habilitação, junto com os demais documentos.



Processo: 6524/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

ANEXO IV

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ, com endereço à....., através do seu (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),(nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, **CONSTITUI** como seu representante no certame licitatório – modalidade **Pregão Presencial n. 46/2021** a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, o Sr.(a), (nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: O credenciamento deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes, apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.



Processo: 6524/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

ANEXO V

Modelo de Declaração

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ,
com endereço à....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo
2º, da Lei n. 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento,
que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura
Municipal de Guapimirim/RJ.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa



Processo: 6524/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2021.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2021**, cujo objeto é a **aquisição de tinta à base de resina acrílica e solvente para uso na demarcação da sinalização horizontal viária na manutenção das vias públicas do município para atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

....., de de 2021.

.....

(Assinatura do Representante Legal)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.



Processo: 6524/2021

Página:

Rubrica:

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM,
POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE xxxxxxxx COMO CONTRATANTE, E A**

_____, **COMO
CONTRATADA, PARA** aquisição de tinta
à base de resina acrílica e solvente para
uso na demarcação da sinalização
horizontal viária na manutenção das
vias públicas do município para
atendimento a Secretaria Municipal de
Obras e Serviços Públicos, **NA FORMA
ABAIXO.**

MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.547.500/0001-83, domiciliado a Avenida Dedo de Deus, nº 1.161, Centro – Guapimirim/RJ, por meio do Secretário Municipal de _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Sr _____ [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e a Empresa _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade adjudicatária], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____**, realizado por meio do processo administrativo nº ____/2021, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições. O presente Contrato será regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1301/2018 e 1302/2018 e suas alterações, e, no que couber, toda legislação federal e municipal aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:



Processo: 6524/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a aquisição de tinta à base de resina acrílica e solvente para uso na demarcação da sinalização horizontal viária na manutenção das vias públicas do município para atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Anexo II do Edital parte integrante e inseparável, independente de transcrição.

1.2 DESCRIÇÃO DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO
1	1.000	Balde 18 litros Cod SINAP 000.7344	Tinta a base de Resina acrílica para demarcação viária Cor amarela - à base de solvente com micro esferas de vidro, utilizado em rodovias, faixas de pedestres, sinalização faixas de estacionamento. 18 litros NBR 11862
2	60	Balde 18 litros Cod SINAP 000.7344	Tinta a base de Resina acrílica para demarcação viária cor Preta - à base de solvente com micro esferas de vidro, utilizado em rodovias, faixas de pedestres, sinalização faixas de estacionamento. 18 litros. NBR 11862
3	2.300	Balde 18 litros Cod SINAP 000.7344	Tinta a base de Resina acrílica para demarcação viária cor Branca - à base de solvente com micro esferas de vidro, utilizado em rodovias, faixas de pedestres, sinalização faixas de estacionamento. 18 litros NBR11862
4	30	Balde 18 litros Cod SINAP 000.7344	Tinta a base de Resina acrílica para demarcação viária cor Vermelho - à base de solvente com micro esferas de vidro, utilizado em rodovias, faixas de pedestres, sinalização faixas de estacionamento. 18 litros NBR 11862
5	30	Balde 18 litros Cod SINAP 000.7344	Tinta a base de Resina acrílica para demarcação viária cor Azul - à base de solvente com micro esferas de vidro, utilizado em rodovias, faixas de pedestres, sinalização faixas de



Processo: 6524/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

			estacionamento. 18 litros NBR 11862
6	1.850	Galão 05 litros Cod/ SCO MAT 121550	SOLVENTE (DILUENTE) DE 1ª PARA Tinta a base de Resina acrílica para demarcação viária o, GL 05 LITROS TIPO THINNER OU SIMILAR.

1.3 CONDIÇÕES TÉCNICAS

1.3.1. A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de cimento Portland.

1.3.2. A tinta, logo após abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e grumos.

1.3.3. A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada.

1.3.4. A tinta deve estar apta a ser aplicada nas seguintes condições: temperatura do ambiente entre 5^o e 40^o com temperatura do pavimento entre 10^o e 45^o C; umidade relativa do ar até 80%;

1.3.5. A tinta pode ser aplicada em espessuras, quando úmida, variáveis de 0,4 mm a 0,6 mm.

1.3.6. A tinta, quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos.

1.3.7. A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor após aplicação no pavimento.

1.3.8. A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e característica de adesividade ao pavimento, produzir película seca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.

1.3.9. A tinta, quando aplicada sobre a superfície betuminosa, não deve apresentar sangria nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

1.3.10. A tinta não deve modificar as suas características, não podendo apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou sedimento que não possa ser facilmente disperso por agitação manual, devendo após agitação, apresentar aspecto homogêneo.

1.3.11. A unidade de compra é lata/balde com capacidade de 18 (dezoito) litros.



Processo: 6524/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

1.3.12. A tinta deverá ser fornecida nas cores indicadas de acordo com o item 1.2, respeitando os padrões e tolerâncias do código de cores "MUNSELL".

1.3.13. A tinta deverá ser fornecida e embalada em recipientes cilíndricos, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem. Estes recipientes devem trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:

- nome do produto e referencia normativa;
- nome comercial;
- cor da tinta;
- data de fabricação;
- prazo de validade;
- identificação (nome, endereço) do fabricante;
- quantidade contida no recipiente, em litros;
- número de identificação do químico responsável no Conselho Regional dos Químicos.

1.3.14. Os requisitos específicos deverão atender a norma ABNT NBR 11862:2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1 O prazo de entrega do objeto é de até 07 dias, contados após a autorização do fornecimento nas quantidades necessárias pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, posteriormente a assinatura do Contrato/Ata.

2.2 O local da entrega deverá acontecer no Almoxarifado Central, na Av. Dedo de Deus, 820 — Centro — Guapimirim — RJ, de segunda à sexta feira no horário de 8 às 17hs.

2.3 O Fornecimento dos materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2.4 A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no prazo de até 07 (Sete) dias, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação dos objetos.

2.5 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõem o Art. 76 da Lei n. 8.666/93, sem qualquer ônus para Secretaria de Obras e Serviços Públicos, devendo o licitante vencedor reapresenta-los no prazo de até 10(dez) dias corridos, a partir da data da solicitação da substituição.



Processo: 6524/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

2.6 Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

2.7 Nos casos de compras ou locação de equipamentos, será feita a verificação da conformidade do material, ficando o contratado obrigado a reparar ou substituir às suas expensas o objeto entregue caso haja defeitos, vícios ou incorreções, sendo estas medidas embasadas na Lei 8.666/93 nos artigos 69 e 73, inciso II.

2.8 Em se tratando de obras e serviços, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração especialmente designado, conforme o artigo 67 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: - Forma de fornecimento do objeto:

2.9. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxa de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos;

2.10. A Secretaria de Obras e Serviços Públicos reserva-se o direito de impugnar os materiais entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência;

2.11. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa;

2.12. A forma de fornecimento vai ser de forma parcelada conforme a necessidade da secretaria, após formalização da Ata e entregues no Almoxarifado Central, na Av. Dedo de Deus, 820 — Centro — Guapimirim — RJ, de segunda à sexta feira no horário de 8 às 17hs.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de trabalho 15.452.0004.2.032

Elemento de despesa 3.3.90.30

Fonte de recurso 1.530.00/1.540.00 – Red. 157

CLÁUSULA QUARTA – VALOR:

4.1 - O valor global para a execução do objeto do presente contrato, no prazo previsto e estabelecido, importa em **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**



Processo: 6524/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

4.2 - O preço global já inclui todos os custos diretos, indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e tudo o mais necessário ao atendimento do objeto.

4.3 - Considerando que o presente instrumento é oriundo de Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial SRP nº 46/2021, onde a entrega do objeto se dará conforme a necessidade da Secretaria solicitante, a emissão da Nota de Empenho será de acordo com o valor mensal da referida aquisição, sendo sempre abatido do valor global.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO:

5.1 - O prazo previsto e estabelecido para a execução do objeto do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste respectivo termo de contrato e a secretaria solicitante será responsável pela Fiscalização do respectivo Contrato;

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento das faturas apresentadas se processará após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e comprovação de que o atendimento do respectivo objeto o foi feito conforme as especificações e condições previstas e estabelecidas no presente instrumento, seus anexos proposta de preço e demais documentos inerentes ao processo;

6.2 - A contratada deverá apresentar sua documentação de cobrança mediante as medições das parcelas executadas, sendo tal procedimento efetuado pelo setor pertinente da Secretaria solicitante e atestado em impresso apropriado;

6.3 - O pagamento devido será efetuado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da cobrança, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes;

6.4 - Os pagamentos das obrigações, não sendo efetuados pela Prefeitura Municipal Guapimirim de dentro do prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra em consequência de sua própria responsabilidade, serão acrescidos de compensação financeira à razão 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia e mais multa de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao mês, a contar do primeiro dia de atraso em relação ao prazo definido, e calculado, exclusivamente, sobre o valor da parcela devida;

6.5 - O pagamento da compensação financeira e da multa será efetivado mediante autorização expressa do Senhor(a) Prefeito (a), em processo administrativo próprio e motivado a partir de requerimento da contratada, desde que protocolado em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir do terceiro dia de atraso;

6.6 - Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos a Contratada, suspendendo o prazo de pagamento, reiniciando-se a sua contagem a partir da data de reapresentação do documento corrigido.



Processo: 6524/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

6.7 - Os documentos fiscais de cobrança de verão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Guapimirim, CGC 39.547.500/0001-83, e endereçados à Avenida Dedo de Deus, nº 1116, Centro, Guapimirim/RJ.

6.8 - No setor apropriado desta Prefeitura Municipal, o interessado deverá protocolar sua solicitação formal para pagamento, da qual deverá constar:

- a) o requerimento, preferencialmente em papel timbrado da empresa, endereçado ao Prefeito(a) Municipal de Guapimirim, solicitando o pagamento do valor devido, indicando, também, os dados bancários para depósito, devidamente assinado pelo representante legal;
- b) cópia da Nota de Empenho;
- c) cópia da Autorização de Fornecimento, quando houver;
- d) 1ª via original da fatura, nota fiscal de venda, nota de serviço ou de outro documento assemelhado e legalmente hábil, devidamente atestado por 02 (dois) servidores devidamente habilitados e pelo secretário da pasta.

6.9 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, a contagem do prazo de 30 dias será reiniciada a partir da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES:

7.1. Pela inexecução total ou parcial da entrega, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à vencedora, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas nos Art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

7.2. Advertência, nas hipóteses de execução irregular na entrega do objeto, que resulte prejuízo para o serviço deste Município;

7.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este órgão, por período de até 02 (dois) anos, de acordo com Inc. III Art. 87 Lei 8.666/93.

7.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do Art. 87, Inciso IV da Lei n. 2 8.666/93.



Processo: 6524/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

7.5. A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor ou interessado junto à Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Administração Pública Municipal, no âmbito dos demais Órgão/entidades que o utilizam.

7.6. Caso a licitante declarada vencedora se recuse a entregar o objeto, ser-lhe-á aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela administração.

CLÁUSULA OITAVA – INADIMPLÊNCIA:

8.1 - A contratada será considerada inadimplente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- (a) inobservância de prazos, especificações e recomendações técnicas estabelecidos neste instrumento ou em leis e normas oficiais pertinentes;
- (b) interrupção na execução das obrigações e responsabilidades assumidas através do objeto do contrato;
- (c) inobservância de qualquer cláusula ou condição expressamente estabelecida neste instrumento, nos seus anexos, na proposta de preço e demais documentos pertinentes.

8.2 - Qualquer penalidade poderá ser suspensa caso a Prefeitura Municipal de Guapimirim acate as justificativas relatadas pelo interessado.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ou a inobservância a seus termos e condições, ensejará a sua rescisão administrativa, nos termos da Lei 8.666/93, com as consequências legais previstas, sem prejuízo na aplicação das demais sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

As partes poderão ainda rescindir o contrato, independentemente de aviso ou notificação, pelos motivos enumerados no artigo 78, da Lei 8.666/93, responsabilizando-se, na forma da legislação pertinente, a parte que lhe der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E REPONSABILIDADES:

10.1 - À contratada caberá:



Processo: 6524/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

10.1.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.

10.1. 2. Entregar materiais no prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao fabricante, modelo, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

10.1.3. Responsabilizar-se pela quantidade, qualidade e resistência do objeto deste termo de Referência, que deverão ser novos e de primeira qualidade.

10.1.4. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.

10.1.5. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxa de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

10.1.6. Comunicar à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.7. Emitir Nota Fiscal na sua forma Eletrônica discriminada, legível e sem rasuras.



Processo: 6524/2021

Página:

Rubrica:

10.1.8. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

10.1.9. Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Guapimirim na entrega dos materiais será ressarcido pela licitante vencedora, salvo a justificativa comprovada, que deverão responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesa decorrente de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

10.1.10. A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

10.1.11 A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o Art. 62, Inc. II, § 4º, da Lei 8.666/93.

10.1.12. Entregar materiais conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.

10.1.13 – Deverá OBRIGATORIAMENTE, manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução do contrato.



Processo: 6524/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

10.2 – À Contratante caberá:

10.2.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;

10.2.1. Informar a CONTRATADA sobre normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos materiais e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

10.2.2. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o objeto pactuado;

10.2.3. Comunicar por escrito, a CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

10.2.4. Estando os materiais de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência.

10.2.5. A Secretaria de Obras de Serviços Públicos deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

10.2.6. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento dos materiais apontando as razões, quando for o caso, das suas não adequações aos termos contratuais;



Processo: 6524/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

10.2.7. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do objeto da presente contratação pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos será exercida por profissional designado para tal finalidade, nos termos do Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

11.2. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços Públicos de acordo com o Art. 70 da Lei n.º 8.666/93;

11.3. O profissional designado receberá os materiais, cabendo-lhe:

11.3.1 A conferência qualitativa e quantitativa do(s) materiais, recusando-os caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas deste Termo de Referência;

11.3.2. Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda;

11.3.3. Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos materiais;

11.4 A contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração;

11.5 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

11.6. Fiscal do Contrato: Lucas Caruzo Teixeira - Matrícula 1368443.12 e Anderson Gertrudes de Oliveira – Matrícula 17892.11.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

12.1 - Integra o presente contrato o Processo de Licitação 6524/2021, com as suas inclusas condições gerais, termo de referência, edital e seus anexos, bem como a



Processo: 6524/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

proposta apresentada pela empresa naquilo em que não conflitem com este instrumento.

Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, nomeiam as partes o Foro da Comarca de Guapimirim, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam este instrumento, com as testemunhas abaixo assinadas.

Guapimirim-RJ, ____ de _____ de 2021.

Pelo contratante:

Pela Contratada:

Testemunhas:

1. _____
2. _____



Processo: 6524/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2021.

.....,
inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da
Carteira de Identidade nº e do CPF no,
DECLARA, para fins do disposto no item 10 – Condições para Participação do Edital,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na
presente data, é considerada: ´

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar Federal
nº 128, de 14/12/2006;**

() **MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas
alterações;**

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e
suas alterações;**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º
do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

(data)

.....

(assinatura de sócio da firma)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio juntamente
com os envelopes nº 1 e nº 2, porém fora dos envelopes, pelas empresas que
pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto
Lei Federal Complementar nº 123/2006.

**OBS: Esta declaração deverá ser apresentado junto com a documentação de
credenciamento, fora dos envelopes.**



Processo: 6524/2021

Página:

Rubrica:

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

Processo Administrativo nº 6524/2021

PREGÃO 46/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA contratação de empresa para xxxxxxxxxxxx, **QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, pela ,Secretaria Municipal de XXXXX, E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S).**

O Prefeitura Municipal de Guapimirim, inscrito no CNPJ sob o nº 39.547.500/0001-83, com sede situada na Avenida Dedo de Deus, 1161, representado pela Secretaria Municipal de Saúde na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo(a) Secretário Municipal de XXXXX, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº 6524/2021, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 1.301/18 e 1302/18, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a **destinado à aquisição de tinta à base de resina acrílica e solvente para uso na demarcação da sinalização horizontal viária na manutenção das vias públicas do município para atendimento a Secretaria Municipal**



Processo: 6524/2021

Página:

Rubrica:

de Obras e Serviços Públicos, conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência – Anexo II do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – Anexo I do Edital.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de cimento Portland.

1.2.2. A tinta, logo após abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e grumos.

1.2.3. A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada.

1.2.4. A tinta deve estar apta a ser aplicada nas seguintes condições: temperatura do ambiente entre 5^o e 40^o com temperatura do pavimento entre 10^o e 45^o C; umidade relativa do ar até 80%;

1.2.5. A tinta pode ser aplicada em espessuras, quando úmida, variáveis de 0,4 mm a 0,6 mm.

1.2.6. A tinta, quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos.

1.2.7. A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor após aplicação no pavimento.

1.2.8. A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e característica de adesividade ao pavimento, produzir película seca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.

1.2.9. A tinta, quando aplicada sobre a superfície betuminosa, não deve apresentar sangria nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

1.2.10. A tinta não deve modificar as suas características, não podendo apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou sedimento que não possa ser facilmente disperso por agitação manual, devendo após agitação, apresentar aspecto homogêneo.

1.2.11. A unidade de compra é lata/balde com capacidade de 18 (dezoito) litros.

1.2.12. A tinta deverá ser fornecida nas cores indicadas de acordo com o item 2.5, respeitando os padrões e tolerâncias do código de cores "MUNSELL".

1.2.13. A tinta deverá ser fornecida e embalada em recipientes cilíndricos, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem. Estes recipientes devem trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:

- nome do produto e referencia normativa;



Processo: 6524/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

- nome comercial;
- cor da tinta;
- data de fabricação;
- prazo de validade;
- identificação (nome, endereço) do fabricante;
- quantidade contida no recipiente, em litros;
- número de identificação do químico responsável no Conselho Regional dos Químicos.

1.2.14. Os requisitos específicos deverão atender a norma ABNT NBR 11862:2012.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviços, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo II – Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de acordo com o quantitativo indicado na quadro abaixo.

Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica da Prefeitura de Guapimirim e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS REGISTRADOS PARA CONTRATAÇÃO.

3.1 São as seguintes quantidades e itens REGISTRADOS para a contratação, conforme descrição na Proposta de Preços – ANEXO I e Termo de Referência – Anexo II do Edital.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	1.000	Balde 18 litros Cod SINAP 000.7344	Tinta a base de Resina acrílica para demarcação viária Cor amarela - à base de solvente com	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx



Processo: 6524/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

			micro esferas de vidro, utilizado em rodovias, faixas de pedestres, sinalização faixas de estacionamento. 18 litros NBR 11862		
2	60	Balde 18 litros Cod SINAP 000.7344	Tinta a base de Resina acrílica para demarcação viária cor Preta - à base de solvente com micro esferas de vidro, utilizado em rodovias, faixas de pedestres, sinalização faixas de estacionamento. 18 litros. NBR 11862	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
3	2.300	Balde 18 litros Cod SINAP 000.7344	Tinta a base de Resina acrílica para demarcação viária cor Branca - à base de solvente com micro esferas de vidro, utilizado em rodovias, faixas de pedestres, sinalização faixas de estacionamento. 18 litros NBR11862	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
4	30	Balde 18 litros Cod SINAP 000.7344	Tinta a base de Resina acrílica para demarcação viária cor Vermelho - à base de solvente com micro esferas de vidro, utilizado em rodovias, faixas de pedestres, sinalização faixas de estacionamento. 18 litros NBR 11862	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
5	30	Balde 18 litros Cod SINAP 000.7344	Tinta a base de Resina acrílica para demarcação viária cor Azul - à base de solvente com micro esferas de vidro, utilizado em rodovias, faixas de pedestres, sinalização faixas de estacionamento. 18 litros NBR 11862	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
6	1.850	Galão 05 litros Cod/ SCO MAT 121550	SOLVENTE (DILUENTE) DE 1ª PARA Tinta a base de Resina acrílica para demarcação viária o, GL 05 LITROS TIPO THINNER OU SIMILAR.	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx



Processo: 6524/2021

Página:

Rubrica:

CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 O prazo de entrega do objeto é de até 07 dias, contados após a autorização do fornecimento nas quantidades necessárias pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, posteriormente a assinatura do Contrato/Ata.

4.2 O local da entrega deverá acontecer no Almoxarifado Central, na Av. Dedo de Deus, 820 — Centro — Guapimirim — RJ, de segunda à sexta feira no horário de 8 às 17hs.

4.3 O Fornecimento dos materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.4 A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no prazo de até 07 (Sete) dias, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação dos objetos.

4.4 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõem o Art. 76 da Lei n. 8.666/93, sem qualquer ônus para Secretaria de Obras e Serviços Públicos, devendo o licitante vencedor reapresenta-los no prazo de até 10(dez) dias corridos, a partir da data da solicitação da substituição.

4.5 Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

4.6 Nos casos de compras ou locação de equipamentos, será feita a verificação da conformidade do material, ficará o contratado obrigado a reparar ou substituir às suas expensas o objeto entregue caso haja defeitos, vícios ou incorreções, sendo estas medidas embasadas na Lei 8.666/93 nos artigos 69 e 73, inciso II.

4.7 Em se tratando de obras e serviços, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração especialmente designado, conforme o artigo 67 da Lei 8.666/93.

4.8. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxa de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos;

4.9. A Secretaria de Obras e Serviços Públicos reserva-se o direito de impugnar os materiais entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência;



Processo: 6524/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

4.10. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa;

4.11. A forma de fornecimento vai ser de forma parcelada conforme a necessidade da secretaria, após formalização da Ata e entregues no Almoxarifado Central, na Av. Dedo de Deus, 820 — Centro — Guapimirim — RJ, de segunda à sexta feira no horário de 8 às 17hs.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no ÍTEM 3.1 desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:



Processo: 6524/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação das penalidades e confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Parágrafo sexto: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1** O pagamento das faturas apresentadas se processará após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e comprovação de que o atendimento do respectivo objeto foi feito conforme as especificações e condições previstas e estabelecidas no presente instrumento, seus anexos proposta de preço e demais documentos inerentes ao processo;
- 8.2** A contratada deverá apresentar sua documentação de cobrança mediante as medições das parcelas executadas, sendo tal procedimento efetuado pelo setor pertinente da Secretaria solicitante e atestado em impresso apropriado;
- 8.3** O pagamento devido será efetuado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da cobrança, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes;
- 8.4** Os pagamentos das obrigações, não sendo efetuados pela Prefeitura Municipal de Guapimirim dentro do prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra em consequência de sua própria responsabilidade, serão acrescidos de compensação financeira à razão 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia e multa de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao mês, a contar do primeiro dia de atraso em relação ao prazo definido, e calculado, exclusivamente, sobre o valor da parcela devida;
- 8.5** O pagamento da compensação financeira e da multa será efetivado mediante autorização expressa do Senhor(a) Prefeito(a), em processo administrativo próprio e motivado a partir de requerimento da contratada, desde que protocolado em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir do terceiro dia de atraso;



Processo: 6524/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

- 8.6** Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos a Contratada, suspendendo o prazo de pagamento, reiniciando-se a sua contagem a partir da data de reapresentação do documento corrigido.
- 8.7** Os documentos fiscais de cobrança de verão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Guapimirim, CGC 39.547.500/0001-83, e endereçados à Avenida Dedo de Deus, nº 1116, Centro, Guapimirim/RJ.
- 8.8** No setor apropriado desta Prefeitura Municipal, o interessado deverá protocolar sua solicitação formal para pagamento, da qual deverá constar:
- b) o requerimento, preferencialmente em papel timbrado da empresa, endereçado ao Prefeito(a) Municipal de Guapimirim, solicitando o pagamento do valor devido, indicando, também, os dados bancários para depósito, devidamente assinado pelo representante legal;
 - b) cópia da Nota de Empenho;
 - c) cópia da Autorização de Fornecimento, quando houver;
 - d) 1ª via original da fatura, nota fiscal de venda, nota de serviço ou de outro documento assemelhado e legalmente hábil, devidamente atestado por 02 (dois) servidores devidamente habilitados e pelo secretário da pasta.
- 8.9** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, a contagem do prazo de 30 dias será reiniciada a partir da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR,

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR, na qualidade de Contratantes:**

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



Processo: 6524/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

PARÁGRAFO PRIMEIRO A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b).O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c). responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



Processo: 6524/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

- e).** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f).** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g).** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- h)** Entregar materiais conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.
- i)** Entregar materiais no prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao fabricante, modelo, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.
- j)** Responsabilizar-se pela quantidade, qualidade e resistência do objeto deste termo de Referência, que deverão ser novos e de primeira qualidade.
- k)** Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.
- l)** Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxa de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
- m)** Comunicar à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- n)** Emitir Nota Fiscal na sua forma Eletrônica discriminada, legível e sem rasuras.
- o)** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
- p)** Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Guapimirim na entrega dos materiais será ressarcido pela licitante vencedora, salvo a justificativa comprovada, que deverão responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive



Processo: 6524/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

despesa decorrente de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo primeiro: Estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, segundo os critérios do edital.

a) cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a)** forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b)** não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



Processo: 6524/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d da cláusula décima sétima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

15.1. Pela inexecução total ou parcial da entrega, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à vencedora, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas nos Art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

15.2. Advertência, nas hipóteses de execução irregular na entrega do objeto, que resulte prejuízo para o serviço deste Município;

15.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este órgão, por período de até 02 (dois) anos, de acordo com Inc. III Art. 87 Lei 8.666/93.

15.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do Art. 87, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93.

15.5. A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor ou interessado junto à Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Administração Pública Municipal, no âmbito dos demais Órgão/entidades que o utilizam.

15.6. Caso a licitante declarada vencedora se recuse a entregar o objeto, ser-lhe-á aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(o) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.



Processo: 6524/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a)** Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obrigasse a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- b)** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- c)** Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
- d)** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.
- e)** A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.
- f)** No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote e/ou item.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do objeto da presente contratação pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos será exercida por profissional designado para tal finalidade, nos termos do Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

18.2. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços Públicos de acordo com o Art. 70 da Lei n.º 8.666/93;



Processo: 6524/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

18.3. O profissional designado receberá os materiais, cabendo-lhe:

18.3.1 A conferência qualitativa e quantitativa do(s) materiais, recusando-os caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas deste Termo de Referência;

18.3.2. Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda;

18.3.3. Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos materiais;

18.4 A contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração;

18.5 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

18.6. Fiscal do Contrato: Lucas Caruzo Taixeirão - Matrícula 1368443.12 e Anderson Gertrudes de Oliveira – Matrícula 17892.11.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Guapimirim, em ____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDOR
RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)



Processo: 6524/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de **recibo de retirada de edital pela internet** ao Setor de Licitação e Despesas.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ da comunicação, por e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet <https://guapimirim.rj.gov.br/novo/>

Endereço para envio do recibo:
Prefeitura de Guapimirim
Secretaria Municipal da Casa Civil
E-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br



Processo: 6524/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO A DOCUMENTAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6524/2021

EMPRESA: _____
SEDE NA: _____
CNPJ Nº _____
EMAIL, _____
TELEFONE PARA CONTATO (____) _____ REPRESENTADO
POR, _____
INSCRITO NO CPF Nº _____, PORTADOR DO RG Nº
_____, referente ao objeto a contratação de **destinado à
aquisição de tinta à base de resina acrílica e solvente para uso na demarcação da
sinalização horizontal viária na manutenção das vias públicas do município para
atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, conforme disposto
no Termo de Referência, declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento
de todas as informações constantes do Edital supracitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Guapimirim, ____ de _____ de 2021

Assinatura do representante da empresa

Espaço destinado ao carimbo da empresa